

## **LEI Nº 298/98**

ALTERA A CARGA HORÁRIA  
E FIXA SALÁRIO DE  
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária, do cargo e do emprego público de Assistente Social, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de R\$ 1.785,96 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- Art.2º- Os atuais ocupantes do cargo e do emprego público de Assistente Social, poderão optar pela nova carga horária, com as vantagens salariais constante desta lei.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/97, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 1998

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal

